



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

## =LEI Nº 2.383 DE 05 DE MARÇO DE 2010=PM.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO PPA -  
PLANO PLURIANUAL, LDO - LEI  
DE \_\_\_\_\_ DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA \_\_\_\_\_ ANUAL  
VIGENTE; E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital,  
**APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica criado Crédito Especial na Lei  
Orçamentária Anual vigente, na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora .....PREFEITURA MUNICIPAL  
Fonte de Recursos .....05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS  
FEDERAIS-VINCULADOS  
Codigo de Aplicação .....210.0000 EDUCACAO INFANTIL  
Órgão .....02 EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária .....08 DEPTO. DE EDUCACAO - ENSINO  
Função .....12 Educação  
Sub-Função .....365 Educação Infantil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

Programa .....117 GESTÃO DO ENSINO APLICACAO

OBRIGATORIA

Ação .....1.106 Obras-Ensino Infantil

Elemento Econômico .....4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor.....R\$240.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente crédito especial, objeto do artigo anterior, fica assegurado, como Excesso de Arrecadação, o valor de convênio, firmado entre esta Prefeitura e o MEC-FNDE já confirmado através de Projeto.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, 05 de março de 2010.

**Reinaldo Custódio da Silva**

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 05 de março de 2010.

**Ubiramara de Fátima Senatore Ramos**

**-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-**